

# COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

**FIERGS CIERGS**

## ALERTA GERENCIAL

### PROMOVIDA NOVA ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE OBRIGATORIEDADE DE ENTREGA DO BLOCO K

#### [Inteiro Teor – Ajuste Sinief nº 25/2022](#)

Por meio do Ajuste Sinief nº 25, publicado em 06 de julho de 2022, foi estabelecido novo cronograma de obrigatoriedade, para os estabelecimentos industriais pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$ 300.000.000,00. O ajuste entrou em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Ressalta-se que o Bloco K da Escrituração Fiscal Digital (EFD-ICMS/IPI) é obrigatório, de forma escalonada, para os estabelecimentos industriais e atacadistas identificados no § 7º da cláusula terceira do Ajuste Sinief nº 2/2009, em substituição ao Registro de Controle de Produção e Estoque (RCPE - modelo 3).

O prazo de obrigatoriedade de entrega deste bloco tem sofrido constantes alterações, inclusive com a implantação do leiaute simplificado a partir de janeiro de 2023. Diante das alterações, segue quadro com o cronograma já consolidado:

<b>BLOCO K - PRAZO DE ENTREGA</b>				
<b>Estabelecimentos industriais pertencentes a empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$ 300.000.000,00</b>				
<b>Início da obrigatoriedade</b>	<b>CNAE</b>	<b>Registros a serem preenchidos</b>	<b>Entrega</b>	<b>Fundamento Legal</b>
01/01/2017	Classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE	K200 e K280	Mensal	Ajuste Sinief nº <b>2/2009</b> , <b>Cláusula terceira</b> , § 7º, I, "a"
01/01/2019	Classificados nas divisões 11, 12 e nos grupos 291, 292 e 293 da CNAE	Escrituração Completa do Bloco K com possibilidade de substituição pelo leiaute simplificado (versão 3.1.0 do Guia Prático da EFD ICMS/IPI com efeitos a partir de 1º.01.2023)		Ajuste Sinief nº <b>2/2009</b> , <b>Cláusula terceira</b> , § 7º, I, "b"

#### GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis – CONTEC  
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739

01/01/2020	Classificados nas divisões 27 e 30 da CNAE	Escrituração Completa do Bloco K com possibilidade de substituição pelo leiaute simplificado (versão 3.1.0 do Guia Prático da EFD ICMS/IPI com efeitos a partir de 1º.01.2023)	Ajuste Sinief nº <b><u>2/2009</u></b> , <b><u>Cláusula terceira</u></b> , § 7º, I, "c"
01/01/2023	Classificados na divisão 23 e nos grupos 294 e 295 da CNAE	Escrituração Completa do Bloco K, com possibilidade de substituição pelo leiaute simplificado (versão 3.1.0 do Guia Prático da EFD ICMS/IPI com efeitos a partir de 1º.01.2023)	Ajuste Sinief nº <b><u>2/2009</u></b> , <b><u>Cláusula terceira</u></b> , § 7º, I, "d"
01/01/2024	Classificados nas divisões 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 26, 28, 31 e 32 da CNAE	Escrituração Completa do Bloco K, com possibilidade de substituição pelo leiaute simplificado (versão 3.1.0 do Guia Prático da EFD ICMS/IPI com efeitos a partir de 1º.01.2023)	Ajuste Sinief nº <b><u>2/2009</u></b> , <b><u>Cláusula terceira</u></b> , § 7º, I, "e"
01/01/2025	Classificados nas divisões 10, 19, 20, 21, 24 e 25 da CNAE	Escrituração Completa do Bloco K, com possibilidade de substituição pelo leiaute simplificado (versão 3.1.0 do Guia Prático da EFD ICMS/IPI com efeitos a partir de 1º.01.2023)	Ajuste Sinief nº <b><u>2/2009</u></b> , <b><u>Cláusula terceira</u></b> , § 7º, I, "f"

A adoção do leiaute simplificado desobriga a informação de alguns registros, em especial aqueles os que detalham os insumos consumidos (Registro K235 e K255), e implica a guarda da informação da escrituração completa do Bloco K que poderá ser exigida em procedimentos de fiscalização e por força de regimes especiais.

Por fim, salienta-se que a CNI e a FIERGS atuaram para que a versão atual do Bloco K fosse mantida por tempo indeterminado, até que nova versão simplificada do Bloco K entre em vigor. O posicionamento das entidades é de que a manutenção, por tempo indeterminado, da versão atual do Bloco K, bem como a elaboração de nova versão simplificada são fundamentais para evitar que sejam gerados custos adicionais às empresas, ameaças a quebra do sigilo industrial e autuações indevidas.

Para o futuro, o esforço se dará na elaboração da nova versão simplificada do Bloco K, que seja compatível com a realidade de operação das empresas e, ao mesmo tempo, atenda às necessidades dos fiscos.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.